



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.639/2019

**“DECLARA O EVENTO ENCONTRO DE
RELÍQUIAS DE AQUIDAUANA
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

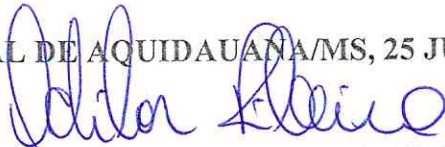
Art. 1.º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana, o evento Encontro de Relíquias de Aquidauana.

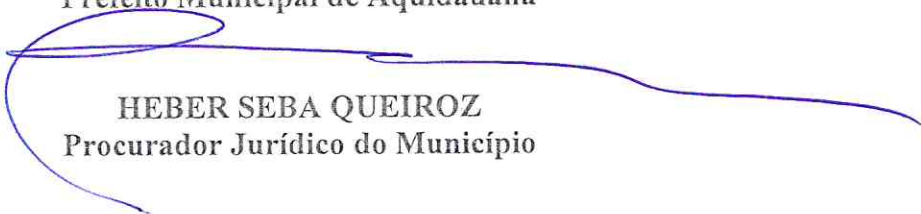
Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, adotarão os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 JUNHO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município